



PORTARIA Nº 110, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA PARA "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, que alterou a Lei Municipal nº 1.418, de 26 de dezembro de 2007, em seu capítulo "DOS CARGOS EM COMISSÃO", modificando em seus anexos a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições; e

CONSIDERANDO que o art. 15 da Lei Municipal nº 1.807/22 determinou que os atuais ocupantes de cargos comissionados no âmbito da Prefeitura Municipal de Perdigoão, que permaneceram nos serviços após a vigência da referida Lei teriam direito à transposição de suas novas situações de cargos e funções de confiança de acordo com a nova legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transformado o cargo antes denominado "Gerente de Projetos, Fiscalização, Serviços de Engenharia Ambiental e Sanitária", ocupado pelo(a) Senhor(a) **HUGO LIMA FONSECA**, matrícula nº 3243, nomeado(a) através da Portaria nº 071, de 21 de junho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação: "Diretor do Departamento de Engenharia", símbolo "D", carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, em conformidade com o disposto no art. 15 e Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoria:

- I. Exercer a liderança institucional da área de competência da diretoria, promovendo contatos, relações e articulação com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes níveis e âmbitos governamentais;
- II. Assessorar o Secretário Municipal e outros Diretores em assuntos de competência de sua área;
- III. Participar das reuniões dos Conselhos e Comissões a que pertencem, presidindo-as quando lhes competir;
- IV. Exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas à Diretoria, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
- V. Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, na forma da Lei;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- VI. Emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação; expedir atos administrativos de sua competência;
- VII. Determinar às unidades administrativas outras medidas que se fizerem necessárias para eficiência dos trabalhos e consecução dos objetivos;
- VIII. Apresentar ao Secretário Municipal, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação da Diretoria;
- IX. Promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos da Diretoria;
- X. Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores;
- XI. Referendar os atos e decretos assinados pelos seus superiores, pertinentes a sua área de competência se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2022.

Prefeitura de Perdigoão/MG, 02 de setembro de 2022.

Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão